



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 78 DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº <u>6782 / 2021</u>
DATA: <u>26/08/21</u> HORA: <u>13:44</u>

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 67 de 2021, aprovado na 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 26 de agosto de 2021.

MESA DIRETORA

Ronaldo Ap. Rodrigues

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

Jovileni Silvina da Silva Amaral

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 2021

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS – A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO EM VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, por meio da Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, acordo nos termos desta lei, em pedido administrativo e amigável de indenização, requerido por **FLÁVIO LUIZ SINHORINI**, tendo por objeto reparação de danos no veículo, tipo caminhão, modelo VOLVO/FH12 380 4x2 T, ano/modelo de fabricação 2003, placa MFW 4100, Renavan 00795883250, chassi 9BVA4B5A03E684905, de propriedade do requerente, conforme boletim de ocorrência nº 2021106130616047, emitido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo em 13/06/2021 e processo administrativo anexo.

Art. 2º Pelo acordo ficará ajustado o seguinte:

I A autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos Município pagará aos requerentes o valor de **R\$ 4.148,67** (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a cobertura Da integralização do objeto do pedido administrativo e amigável de indenização, dando quitação pelo ressarcimento de todos dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios;

II O pagamento será feito de uma só vez, diretamente ao requerente, mediante recibo de quitação firmado pelo ressarcido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

III Com o pagamento, o requerente dará, mediante recibo, plena, geral e irrevogável quitação do objeto do pedido de indenização, de todas as verbas pleiteadas no requerimento inicial, bem como o ressarcimento dos danos emergentes, morais, materiais, patrimoniais e lucros cessantes, correção monetária, juros moratórios e compensatórios e quaisquer outros direitos que porventura tenha deixado de requerer, para nada mais reclamar quanto ao objeto do pedido, seja a que título for, considerando-se paga e satisfeita, renunciando o ingresso em Juízo com quaisquer ações requerendo indenização pelos fatos constantes do requerimento do pedido administrativo de indenização amigável.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente projeto de lei serão suportadas por recursos próprios, existentes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.